



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC: 36.350.312/0001-72

LEI Nº 112/97

AUTORIZA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente, 250 (duzentos e cinqüenta) litros de combustíveis para manutenção do veículo da Polícia Militar deste Município.

Art. 2º Os recursos necessários para o cumprimento da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

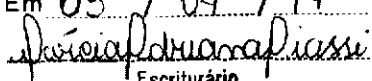
GABINETE DO PREFEITO
3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO

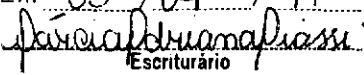
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 092/96, de 06 de maio de 1996.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte
ES, 03 de abril de 1997.


VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 73 e 73v
Em 03 / 04 / 97
 Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em 03 / 04 / 97
 Escriturário